

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2011**

Nº Processo: 23078201130/11-12 . Objeto: Aquisição de equipamentos. Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Bensdestinados e indispensáveis à execução e desenvolvimento do projeto. Declaração de Dispensa em 11/05/2011 . CESAR LIBERATO PETZOLD. . Coordenador do Projeto. . Ratificação em 11/05/2011 . MARIA APARECIDA G. DE SOUZA. . Pró-Reitora de Planejamento e Administração. . Valor: R\$ 31.122,00 . Contratada :METROHM AG. . Valor: R\$ 31.122,00

(SIDECA - 11/05/2011) 153114-15235-2011NE800012

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato CEEE-GT/9945481, Publicado no D.O.U. de 5/05/2011, Seção 03, Pág. 56, Onde se lê: Vigência: 13/04/2011 a 13/07/2012. Leia-se: Vigência: 13/04/2011 a 13/10/2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Proc. 23079.007716/2011-47

Espécie: Protocolo de Intenções de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e a Prefeitura Municipal de Paraty.

Objeto: O presente convênio tem por objeto o Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais; atividades de ensino pesquisa e extensão; cessão mútua de uso de recursos laboratoriais e instalações; realização de projetos específicos, voltados para o desenvolvimento do Município de Paraty; estímulo para a realização de pesquisa e atividades de ensino e extensão em áreas de interesse comum da UFRJ e da Prefeitura de Paraty; Parcerias para implantação dos projetos de intervenção que resultarem dos estudos e pesquisas realizados em comum no Município de Paraty e para a realização de eventos e programas de divulgação científica, tecnológica, eventos culturais e programas de treinamento e qualificação de professores e outros profissionais das duas instituições.

Data de assinatura: 28 de abril de 2011.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Assinaram o Convênio: pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Vice-Reitora Profa. Sylvia da Silveira Mello Vargas, pela Prefeitura Municipal de Paraty, o Prefeito José Carlos do Porto Neto.

Proc. 23079.020110/2010-07

Espécie: Convênio Geral de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e o Museu de Paleontologia de Monte Alto, São Paulo. Objeto: O presente convênio tem por objeto o intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais; atividades de ensino e pesquisa; cessão mútua de uso de recursos laboratoriais; desenvolvimento de projetos específicos, voltados para estudos geológicos e paleontológicos; incentivo a pesquisas e estudos avançados em áreas vinculadas a Geologia e Paleontologia.

Data de assinatura: 26 de janeiro de 2011.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Assinaram o Convênio: pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Vice-Reitora Profa. Sylvia da Silveira Mello Vargas, pelo Museu de Paleontologia de Monte Alto, a Prefeita do Município de Monte Alto Sílvia Aparecida Meira.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2011**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23079040139201041. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Monitor de Débito Cardíaco pela análise da curva de pressão. arterial.

NELSON GERMANO PERUCHETTI
Pregoeiro

(SIDECA - 11/05/2011) 153152-15236-2011NE900533

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 60/2010**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 23/11/2010 . OBJETO : PREGAO ELETRONICO Aquisição de APARELHO DE ANESTESIA com monitor modular e integra-da anestesia e do paciente.

MARCO ANTONIO DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDECA - 11/05/2011) 153152-15236-2011NE900533

**EDITAL Nº 57, DE 6 DE MAIO DE 2011
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas de Professor da Carreira do Magistério Superior, a ser realizado de acordo com as normas de concursos aprovadas pela Resolução nº 11 e 13 de 2010 e 07 de 2011 do Conselho Universitário, disponíveis no endereço <http://www.ufrj.br>, observado o disposto na Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 94.664/87, e as disposições contidas no presente edital, para as Unidades, Departamentos, Setores, classe, titulação básica, regimes de trabalho, remunerações iniciais e taxas de inscrição constantes no quadro anexo, em atividades a serem exercidas nos horários diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição nos termos da legislação em vigor. São também observadas as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 - DOU nº 161, de 24 de agosto de 2009 - da Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, as disposições contidas na Portaria Interministerial 22, de 30 de abril de 2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e do Ministério da Educação.

1. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

I - curriculum vitae em 7 (sete) vias, para as classes de Titular e Adjunto, e em 5 (cinco), para as de Assistente e Auxiliar;
II - memorial em 7 (sete) vias, para as classes de Titular e Adjunto, e em 5 (cinco), para as de Assistente e Auxiliar, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;

III - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

IV - título da conferência para a classe de Titular.

I.1 - Os interessados, devidamente identificados, deverão solicitar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade ou do Órgão Suplementar, de acordo com a localização da vaga, indicando o setor a que pretendem concorrer, acompanhado de toda a documentação.

I.2 - Os interessados, devidamente identificados, poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Diretor da Unidade ou Órgão Suplementar, de acordo com a localização da vaga, o qual deliberará, em última instância, sobre a concessão da isenção requerida.

I.3 - O prazo limite para a apresentação do requerimento de isenção é de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do edital. O candidato será comunicado, da decisão acerca do deferimento ou não do seu pedido de isenção, em até 10 (dez) dias após a apresentação do requerimento.

2. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo para inscrição é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial da União. Caso não haja inscrições deferidas, este prazo poderá ser renovado por mais 30 (trinta) dias, sendo que, em casos devidamente justificados pelas Congregações das Unidades ou Órgãos equivalentes, a classe de professor pode ser modificada para nível imediatamente inferior.

3. VAGAS E PROGRAMAS DOS CONCURSOS

A localização das vagas encontra-se discriminada nos quadros anexos a este edital. Os programas dos Concursos, bem como os critérios do Centro para o julgamento de títulos e trabalhos a qual a vaga é vinculada, acham-se à disposição dos interessados nas Secretarias dos Centros, das Unidades Acadêmicas, Órgãos Suplementares ou Museu Nacional, nos endereços constantes do referido anexo.

4. TÍTULOS E PROVAS

4.1 - As datas das provas serão divulgadas aos candidatos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por via postal registrada, com aviso de recebimento, encaminhada ao endereço indicado no requerimento de inscrição, e com um intervalo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do edital.

4.2 - O Concurso de Títulos e Provas abrangerá as seguintes etapas:

I - prova escrita para as classes de Adjunto, Assistente e Auxiliar, com caráter eliminatório e classificatório;

II - conferência, para a classe de Titular;

III - prova didática, para as classes de Adjunto, Assistente e Auxiliar;

IV - prova prática, facultativa e somente para as classes de Adjunto, Assistente e Auxiliar, cuja inclusão será definida pela Congregação da Unidade ou Órgão equivalente, de acordo com a localização da vaga;

V - apreciação de títulos e trabalhos referidos no Curriculum vitae;

VI - arguição do memorial.

4.3 - A apresentação das cópias autenticadas dos títulos e cópias dos trabalhos referidos no curriculum vitae deverá ser feita apenas pelos candidatos que tiverem inscrição aceita no certame, no prazo de 7 (sete) dias antes da primeira etapa do concurso.

4.4 - As provas orais ou defesas de memoriais serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação.

4.5 - Os candidatos serão classificados de acordo com os números de indicações dadas pelos examinadores, desde que alcancem a maioria destes a média mínima de 7 (sete).

4.6 - Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

4.7 - O resultado final do concurso deverá ser apreciado pela Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

4.8 - Da decisão da Congregação da Unidade ou órgão equivalente caberá, apenas, recurso de nulidade, a ser interposto ao Conselho Universitário da UFRJ, no prazo limite de 10 (dez) dias, contados a partir da data da decisão da Congregação da Unidade ou órgão equivalente.

4.9 - O recurso de nulidade deverá estar fundamentado única e exclusivamente na não-observância às normas e procedimentos definidos neste edital.

5. PROVIMENTO DAS VAGAS

5.1 - O candidato nomeado será submetido a inspeção médica pela UFRJ, para comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.112/90.

5.2 - Para a posse dos indicados pelo Concurso serão exigidos o diploma de graduação em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, devidamente revalidado.

5.3 - Para a posse, além do diploma de graduação, o candidato deverá apresentar:

5.3.1 - Para a classe de Professor Titular:

I - o título de Doutor em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior devidamente revalidado; ou

II - o título de Livre-Docente obtido conforme a Lei nº 5.802/72; ou

III - um documento que ateste estar o candidato dispensado da apresentação dos títulos enumerados nos incisos anteriores, no caso de profissionais de notório saber reconhecido pela UFRJ.

5.3.2 - Para a classe de Professor Adjunto:

I - o título de Doutor em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior devidamente revalidado; ou

II - o título de Livre-Docente obtido conforme a Lei nº 5.802/72.

5.3.3 - Para a classe de Professor Assistente:

I - o título de Mestre ou Doutor em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior devidamente revalidado; ou

II - o título de Livre-Docente obtido conforme a Lei nº 5.802/72.

5.4 - O candidato não será empossado se:

I - for considerado inapto na inspeção médica;

II - deixar de atender às exigências, aos prazos e às datas estabelecidas neste edital;

III - não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo, de acordo com a Lei nº 8112/90:

III.1 - Se brasileiro:

a) gozar dos direitos políticos;

b) estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

III.2 - Se estrangeiro:

a) ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições específicas para o cargo.

5.5 - O servidor será submetido a Estágio Probatório, conforme disposto na Lei nº 8.112/90 e normas estabelecidas pela UFRJ.

5.6 - A aprovação e a indicação para provimento da vaga assegurarão apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da UFRJ, respeitado o prazo de validade do Concurso.

5.7 - A validade do Concurso esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da homologação do seu resultado.

5.8 - Os candidatos nomeados para as vagas destinadas aos cursos localizados fora do Município do Rio de Janeiro exercerão suas atividades nestes locais.

5.9 - As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Reitor da UFRJ, ouvida a Procuradoria-Geral da UFRJ.

ALOÍSIO TEIXEIRA